



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024 –

Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024026/2024

Pregão Eletrônico N° 006/2024

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA A


Pastos Bons/MA, 06 de novembro de 2025

À

R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73, localizada na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, SN, SAO JOSE, na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão.

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em renovar o contrato 276/2024, que vencerá em 11 de novembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, ao constante no instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 11 de novembro de 2025 sendo necessário prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses, a saber até 11 de novembro de 2026 para que sejam executados os serviços.

Consubstanciando o alegado, trazemos abaixo o entendimento do Professor Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de DOZE meses para a continuidade plena de fornecimento do contrato que necessita estar válido pela necessidade contínua do objeto.

Atenciosamente.

Pastos Bons – MA, 6 de Novembro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 276/2024

Contratada: R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA.

O Contrato nº 276/2024 tem como objeto 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA.

A presente justificativa visa demonstrar a **desnecessidade de realização de nova pesquisa de preços** para instrução do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 276/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Inicialmente, registra-se que o aditivo em análise **não contempla qualquer modificação nos valores originalmente contratados**, tratando-se exclusivamente de prorrogação da vigência, sem impacto financeiro adicional para a Administração Pública. Dessa forma, permanecem **inalteradas a equação econômico-financeira e as condições pactuadas no Pregão Eletrônico nº 006/2024**, instrumento que originou o contrato.

Cumpre destacar que os serviços contratados apresentam natureza **continuada e periódica**, essenciais à execução de atividades institucionais da Secretaria de Educação, especialmente no apoio a eventos, formações, atividades pedagógicas e ações administrativas que demandam fornecimento de refeições prontas e lanches. A interrupção abrupta da prestação poderia comprometer o regular funcionamento das atividades da pasta, o que reforça a necessidade da prorrogação contratual.

Observa-se, ainda, que a contratada vem executando os serviços de forma **satisfatória**, dentro dos padrões de qualidade e regularidade exigidos, fato atestado pela fiscalização contratual. Não foram identificados indícios de desequilíbrio econômico-financeiro ou de necessidade de revisão de preços, razão pela qual **não se justifica a repetição de pesquisa de mercado**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA A

Nesse sentido, a manutenção integral dos valores pactuados demonstra a **vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa**, atendendo ao interesse público e preservando as condições definidas no instrumento convocatório. À luz do **art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** — aplicável subsidiariamente — a prorrogação de contratos de serviços contínuos é admitida quando vantajosa para a Administração e quando preservadas as condições originais, hipótese plenamente configurada.

Considerando que:

- não há alteração de preços;
- não há solicitação de reajuste ou repactuação;
- as condições de mercado permanecem compatíveis com o valor contratado;
- o serviço é contínuo e essencial;
- e a prorrogação atende ao interesse público,

Resta plenamente justificada a dispensa da realização de nova pesquisa de preços para o presente aditivo.

Assim, conclui-se pela **suficiência e adequação das condições já estabelecidas**, dispensando-se nova diligência de levantamento de preços.

Pastos Bons – MA, 6 de Novembro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA B

Pastos Bons – MA, 7 de Novembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 276/2024 que objetiva 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA., solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 276/2024

Contratada: R D DE SOUSA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA.

I. Introdução

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade e a viabilidade jurídica do termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 276/2024, firmado entre a Administração Pública Municipal do Pastos Bons e a empresa R D DE SOUSA, com fulcro na nova legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar dos contratos administrativos, estabelece em seu artigo 124 e 125 as hipóteses de alteração contratual, dispondo que:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado [...]



Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)." (Lei nº 14.133/2021, art. 124, incisos I, a e b, e II, d, e artigo 125).

O artigo 125 complementa o dispositivo ao estabelecer limites para as alterações unilaterais, como o acréscimo ou supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ressalvando casos específicos que permitam acréscimos superiores.

Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual constitui ajuste necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, respeitando o princípio da supremacia do interesse público e os demais princípios administrativos.

III. Doutrina

O jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", destaca que:

"Alterações contratuais, inclusive aquelas que envolvam a prorrogação do prazo, devem ser sempre fundamentadas em razões jurídicas e fáticas convincentes, destinada a assegurar a execução do contrato e a satisfação do interesse público, observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio do contrato" (Justen Filho, 2022, p. 312).

Da mesma forma, Diogo de Figueiredo Moreira Neto assinala, em "Contratos Administrativos Comentados":

"A possibilidade de alteração contratual é ferramenta essencial para a gestão pública eficiente, devendo ser exercida com transparência e rigor técnico, tanto para proteger a Administração quanto para garantir a segurança jurídica ao contratado" (Moreira Neto, 2023, p. 255).

IV. Jurisprudência

O Supremo Tribunal Federal tem consolidado seu entendimento no sentido da admissibilidade do aditivo de prazo, quando presentes razões justificadas, com respaldo legal e resguardo dos princípios administrativos. Destaca-se que "o aditamento do prazo contratual não constitui novação, mas mera alteração do negócio jurídico, desde que mantidas as condições essenciais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro" (STF, RE 631.240).

V. Aplicação ao Caso

No presente caso, a prorrogação do prazo do Contrato nº 276/2024 encontra sólido respaldo jurídico, pois:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA _____
A



- Está amparada legalmente pelo art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer equilíbrio e garantir execução plena, diante de fatos imprevisíveis que inviabilizam cumprimento no prazo original;
- Preserva o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e continuidade;
- Conta com justificativa técnica detalhada, autorizada pela autoridade competente;
- Mantém-se o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo para as partes;

Assim, respeitando a exigência normativa e os ditames doutrinários e jurisprudenciais, o aditivo de prazo ora analisado deve ser considerado plenamente legal e possível de implementação.

VI. Conclusão

Em face do exposto, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e respaldado na doutrina consolidada e jurisprudência do STF, este parecer conclui pela legalidade e viabilidade do termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 276/2024.

Recomenda-se a devida formalização do aditivo, com a observância das condições legais e a transparência administrativa.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 276/2024

Contratada: R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA..

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 135.236,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Novembro de 2025

FINAL: 11 de Novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66

AV Amélia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

LRCONTABIL@GMAIL.COM, (21) 8943-9671,

RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45

PREÂMBULO

Aos 10 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 276/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RUBRICA R



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor concernente ao saldo residual da continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação designada no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Raquel Duarte de Souza

RAQUEL DUARTE DE SOUSA
CPF nº 601.665.443-45
Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 006/24
RÚBRICA B



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025002/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025061/2025	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 006/24

RUBRICA P

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025, assinado em 01/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e aprofundamento de poços artesianos no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025002/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor Global: R\$ 1.951.002,61 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, dois reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Término Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025, assinado em 14/11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação da Escola Deputado Themístocles Teixeira Povoado Várzea do Meio no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025061/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2025. Vigência Final: 14 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2025.





FOLHAS. N° _____
PROC. N° RE 006/24
RUBRICA B



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.12.02
20:15:08 -03'00'



Considera-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova.

Leocide Pedrosa da Silva

**PRESIDENTE DO CONSEL. MUN.
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: ab2c375f6b93589d4ca6410efccb8bb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025061/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025, assinado em 14/11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação da Escola Deputado Themístocles Teixeira Povoado Várzea do Meio no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025061/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2025. Vigência Final: 14 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: ea27cc07f448951ca14580f7d5fe9eff

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025, assinado em 01/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e aprofundamento de poços artesianos no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025002/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor Global: R\$ 1.951.002,61 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, dois reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: cbd9887813991ba6bca6cce087a93426

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
276/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 276/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 276/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 5dd83f75167fb3e880105f227ae5686d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 031, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

FOLHAS. N°

PE 006/24

8

Poder Executivo

Decreto Nº 031, de 02 de dezembro de 2025.

RÚBRICA

Dispõe sobre a interdição temporária da Avenida Rio Novo, no trecho compreendido até o Deck, para instalação e fruição de decoração natalina e posterior visitação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Município de Paulino Neves, enquanto unidade territorial, possui autonomia política, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Município, em comum com o Estado e a União, a preservação do patrimônio público, o que inclui a conservação e o uso adequado de seus bens;

CONSIDERANDO a competência do Executivo Municipal para regular a utilização dos logradouros públicos em geral no perímetro urbano (Art. 42, alínea "k");

CONSIDERANDO a competência para ordenar as atividades urbanas e regulamentar, permitir, autorizar e fiscalizar a utilização de quaisquer meios de publicidade e propaganda em locais sujeitos ao poder de polícia municipal (Art. 43, III, alíneas "a" e "c");

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que visem ao incentivo ao turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção social e cultural (Art. 96, § 3º);

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de garantir a segurança e a fluidez para a instalação da decoração natalina e para a posterior visitação pública, dada a importância social e cultural do evento para a comunidade e os visitantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada temporariamente a Avenida Rio Novo, no trecho compreendido a partir da entrada da Beira Rio até o Deck de visitação, no Município de Paulino Neves/MA, a fim de viabilizar a implantação da decoração natalina e sua posterior fruição pública.

Art. 2º - A interdição de que trata o Art. 1º será realizada em duas fases distintas:

I - **Fase de Decoração e Montagem:** A interdição será total e exclusiva para o acesso de veículos e pedestres não autorizados, pelo período de **08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, garantindo a segurança e a celeridade dos trabalhos de instalação da ornamentação.

II - **Fase de Visitação Pública:** A interdição de tráfego de veículos permanecerá, permitindo o trânsito livre e seguro de pedestres no trecho da Avenida Rio Novo até o Deck, pelo período de **10 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, visando à utilização do espaço como área de visitação e convivência social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Trânsito, em conjunto com a Cultura e Turismo, adotará as providências necessárias para a sinalização, o controle do trânsito e a fiscalização do trecho interditado.

Art. 4º - Para a manutenção da ordem, da paz social e a garantia da segurança dos visitantes e do patrimônio público na área interditada (Art. 78, XVII, da Lei Orgânica), o Poder Executivo Municipal **requisitará, em caráter colaborativo e de apoio mútuo**, o contingente necessário da **Polícia Militar do Maranhão**, e da **Polícia Civil**.

Parágrafo 1º. A solicitação de apoio às forças de segurança estaduais justifica-se em **caráter colaborativo e suplementar** à segurança municipal, visando garantir a ordem, a segurança e a fluidez do



FOLHAS. N° _____
PROC. N° RE 006/24
RUBRICA A



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHAO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164
DN c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial: 41346144000181, AC SyngularID
Multiples, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
Date: 03.12.2025 05:31:44 -0300